



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2019

(Do Sr. LUIS MIRANDA)

Apresentação: 16/08/2019 11:08

RIC n.1045/2019

Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, junto a Agencia Nacional de Aviação Civil (ANAC), sobre os procedimentos adotados para a fiscalização das linhas aéreas.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do artigo 115, inciso I e art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado pedido de informações, por meio da Mesa Diretora desta Casa, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, junto a Agencia Nacional de Aviação Civil (ANAC), sobre os procedimentos adotados para a fiscalização das linhas aéreas, conforme segue:

1. Quais os procedimentos adotados pelo ministério, por meio da ANAC, para a fiscalização das linhas aéreas?
2. Como é feito o acompanhamento sobre a operacionalização e serviços das linhas aéreas?
3. Os órgãos de fiscalização tem conhecimento de alguma irregularidade praticado pelas linhas aéreas? Quais?
4. Nas propagandas anunciadas pelas linhas aéreas, em tese, por voo direto, que na realidade o avião pousa para abastecer, deturpando a informação publicada e ferindo frontalmente o art. 37, § 1º do Código de



Defesa do Consumidor, como é feito a fiscalização nessa situação?

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de dar transparência as operações que ocorrem com relação a fiscalização das linhas aéreas, se faz necessário as informações supramencionadas.

Segundo denúncias, recebidas por este parlamentar, algumas linhas aéreas, em especial, a GOL, faz publicidade de voos diretos, como por exemplo, Brasília / Miami, o que na realidade, não é direto, pois pousa para abastecer na República Dominicana, descaracterizando a informação publicada e ferindo frontalmente o Código de Defesa do Consumidor. Outro caso semelhante, veiculado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT, em janeiro de 2019, diz que A 1^a Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, por unanimidade, manteve a sentença proferida pelo juiz substituto da 11^a Vara Cível de Brasília, que condenou a TAM Linhas Aéreas S.A. e a Qatar Airways ao pagamento de R\$ 7 mil pelos danos morais causados diante de negativa em emitir passagens aéreas por pontos obtidos em programa de milhagens.

Nesse sentido, nota-se que os casos de propaganda enganosa são corriqueiros e frequentes.

Diante dos fatos, com o intuito de obter subsídios para reforçar a ação parlamentar, se faz necessário as informações supramencionadas.

Sala das Sessões, de Agosto de 2019.

Deputado Luís Miranda

DEM / DF